

3505708 Barueri	20.000,00	
3505906 Batatais	45.000,00	
3509502 Campinas	50.000,00	
3510609 Carapicuíba	20.000,00	
3511102 Catanduva	95.000,00	
3513009 Cotia	95.000,00	
3513801 Diadema	20.000,00	
3515004 Embu	25.000,00	
3515707 Ferraz de Vasconcelos	95.000,00	
3516200 Franca	20.000,00	
3516408 Franco da Rocha	25.000,00	
3516309 Francisco Morato	95.000,00	
3518404 Guaratinguetá	95.000,00	
3518800 Guarulhos	50.000,00	
3518701 Guarujá	20.000,00	
3520509 Indaiatuba	25.000,00	
3522208 Itapecerica da Serra	95.000,00	
3522307 Itapetininga	95.000,00	
3523107 Itaquaquecetuba	20.000,00	
3524402 Jacareí	95.000,00	
3525003 Jandira	25.000,00	
3525904 Jundiaí	20.000,00	
3526902 Limeira	20.000,00	
3529005 Marília	25.000,00	
3529401 Mauá	20.000,00	
3530607 Mogi das Cruzes	20.000,00	
3530706 Mogi Guaçu	25.000,00	
3534401 Osasco	50.000,00	
3534708 Ourinhos	25.000,00	
3538006 Pindamonhangaba	95.000,00	
3539806 Poá	95.000,00	
3541406 Presidente Prudente	25.000,00	
3543303 Ribeirão Pires	95.000,00	
3543402 Ribeirão Preto	170.000,00	
3543907 Rio Claro	95.000,00	
3547304 Santana de Parnaíba	95.000,00	
3548500 Santos	20.000,00	
3547809 Santo André	50.000,00	
3548708 São Bernardo do Campo	50.000,00	
3548807 São Caetano do Sul	25.000,00	
3549904 São José dos Campos	170.000,00	
3549805 São José do Rio Preto	20.000,00	
3551702 Sertãozinho	95.000,00	
3552205 Sorocaba	50.000,00	
3552403 Sumaré	95.000,00	
3552502 Suzano	20.000,00	
3552809 Taboão da Serra	95.000,00	
3554102 Taubaté	20.000,00	
3556503 Várzea Paulista	95.000,00	
SUDESTE	TOTAL	7.634.500,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
PARANÁ		
41 SES DO PARANÁ	340.000,00	
4106902 Curitiba	200.000,00	
4101408 Apucarana	25.000,00	
4104808 Cascavel	20.000,00	
4106506 Coronel Vivida	30.000,00	
4104204 Campo Largo	95.000,00	
4108304 Foz do Iguaçu	20.000,00	
4108403 Francisco Beltrão	45.000,00	
4109401 Guarapuava	25.000,00	
4113304 Laranjeiras do Sul	30.000,00	
4113700 Londrina	20.000,00	
4115200 Maringá	20.000,00	
4115606 Matelândia	30.000,00	
4119152 Pinhais	95.000,00	
4119905 Ponta Grossa	20.000,00	
4125506 São José dos Pinhais	20.000,00	
4127205 Terra Boa	30.000,00	
4127700 Toledo	95.000,00	
RIO GRANDE DO SUL		
43 SES DO RIO GRANDE DO SUL	340.000,00	
4314902 Porto Alegre	200.000,00	
4301602 Bagé	25.000,00	
4304606 Canoas	120.000,00	
4305108 Caxias do Sul	20.000,00	
4309209 Gravataí	20.000,00	
4311403 Lajeado	45.000,00	
4313409 Novo Hamburgo	20.000,00	
4314407 Pelotas	20.000,00	
4317202 Santa Rosa	45.000,00	
4318705 São Leopoldo	95.000,00	
SANTA CATARINA		
42 SES DE SANTA CATARINA	260.000,00	
4205407 Florianópolis	200.000,00	
4201901 Aurora	15.000,00	
4202404 Blumenau	20.000,00	
4203501 Campo Erê	15.000,00	
4203808 Canoinhas	65.000,00	
4204202 Chapecó	25.000,00	
4204251 Cocal do Sul	30.000,00	
4204608 Criciúma	95.000,00	
4207106 Ilhota	30.000,00	
4207304 Imbituba	30.000,00	
4208203 Itajaí	25.000,00	
4208302 Itapema	30.000,00	
4208906 Jaraguá do Sul	95.000,00	
4209102 Joinville	20.000,00	
4209300 Lages	25.000,00	
4210035 Luzerna	15.000,00	
4210803 Meleiro	15.000,00	
4211900 Palhoça	95.000,00	
4212908 Pinhalzinho	30.000,00	
4216602 São José	95.000,00	
4219101 Vargeão	15.000,00	
4219309 Videira	30.000,00	
SUL	TOTAL	3.385.000,00
	BRASIL	30.456.500,00

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 673, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2008, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
MT	RONDONÓPOLIS	14-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem caráter de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
931	53000.031671/04	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama	Pindorama/SP
932	53000.038748/07	Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN	Tanque Novo/BA
933	53000.002193/08	Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba	Guabiruba/SC
934	53000.038097/07	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Taiândia	Taiândia/PA
935	53000.023478/07	Associação Comunitária dos Moradores de Mituacu	Conde/PB
936	53000.008414/08	Fundação Moura Barros	São Luis do Piauí/PI
937	53000.009238/06	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda	Juranda/PR
938	53000.001222/06	Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo	Triunfo/RS
939	53000.003037/08	Associação Radiodifusão Comunitária Independência	Tutóia/MA
940	53000.024174/03	Sociedade Leopoldense de Cultura	Leopoldo de Bulhões/GO

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.012126/2010. Expede autorização à EDIVAM FRANCI ALVES - ME, CNPJ/MF no 08.191.407/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.018350/2010. Expede autorização à RODOLFO ROMÃO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA., CNPJ/MF no 10.235.500/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.750, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.013445/2010. Expede autorização à CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF no 11.393.662/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.808, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.018925/2010. Expede autorização à OSMAR ARIA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF no 05.985.559/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.937, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Processo no 53500.007748/2010 - Expede autorização à LAIR MELZ - ME, CNPJ no 08.002.122/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho